

NOTA DE EMPENHO 18110010

Ceará
 Governo Municipal de Quixeré
 Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude
 Exercício de 2020

Data: 18/11/2020

Modalidade: estimativo 2a. via

I N T E R E S S A D O

Credor.... JOSE LUIS DE SOUSA
 Endereço.. TRAVESSA PROFESSORA MERCÊS, S/N,CENTRO-Quixeré-CE 62920-000
 C.P.F..... 057.342.123-42
 Identidade CI:2006099021455 SSP CE

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud
 Func.programática 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e
 Setores Criativos
 Categoria econômica.... 3.3.90.36.00 outros serv. de terceiros pessoa física
 Fonte de recurso..... 1510000000 Outros Convênios da União

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Sem Licitação
 Número do processo..... 09/2020-161 Exercício.. 2020
 Código contrato..... 20201924

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R\$

saldo anterior	Valor empenhado	saldo disponível
64.300,00	2.000,00	62.300,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com A Prestação de serviço de Produção de documentário, material esse que ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC, conforme sem licitação n º 09/2020-161.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000	SERVIÇ	514373	PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO - 04	2.000,00	2.000,00

Quixeré, 18 de Novembro de 2020.

Autorizo



 JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
 SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI



 JOÃO DE ARAUJO DA COSTA

Despesa paga com:
 Lei Aldir Blanc
 Nº 14.017/2020

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 20110011

Ceará
Governo Municipal de Quixeré
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude
Exercício de 2020

DATA: 20/11/2020

2a. via

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 18110010 VALOR..... R\$ 2.000,00
DATA DO EMPENHO... 18/11/2020 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... JOSE LUIS DE SOUSA
Endereço.. TRAVESSA PROFESSORA MERCÊS, S/N,CENTRO-Quixeré-CE 62920-000
C.P.F..... 057.342.123-42
Identidade CI:2006099021455 SSP CE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud
FUNC.PROGRAMÁTICA 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e
Setores Criativos
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
FUNTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

quantidade	unidade	especificação	valor unitário	valor total
1,0000	SERVIÇ	PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO - 04	2.000,00	2.000,00

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 2.000,00
Nota fiscal serviço 16656 série U

Quixeré, 20 de Novembro de 2020.


JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

NOTA DE SUBEMPENHO 24110025

Ceará
 Governo Municipal de Quixeré
 Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude
 Exercício de 2020

DATA: 24/11/2020

Doc.Caixa: 24110025

2a. via

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 18110010 VALOR..... R\$ 2.000,00
 DATA DO EMPENHO... 18/11/2020 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... JOSE LUIS DE SOUSA
 Endereço.. TRAVESSA PROFESSORA MERCÊS, S/N,CENTRO-Quixeré-CE 62920-000
 C.P.F..... 057.342.123-42
 Identidade CI:2006099021455 SSP CE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud
 FUNC.PROGRÁMATICA 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e
 Setores Criativos
 CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
 FONTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

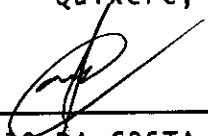
DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

SALDO ANTERIOR	VALOR SUBEMPENHADO	SALDO DISPONÍVEL
2.000,00	2.000,00	0,00

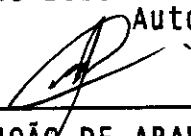
ESPECIFICAÇÃO: VALOR SUBEMPENHADO (R\$)

Pagamento da NEE 18110010 emitida em 18/11/2020
 LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 Dispõe sobre
 ações emergenciais destinadas ao setor cultural a
 serem adotadas durante o estado de calamidade
 pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6,
 de 20 de março de 2020. 2.000,00

Quixeré, 24 de Novembro de 2020.



JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
 SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI



JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
 SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

NOTA DE PAGAMENTO

Ceará
Governo Municipal de Quixeré
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude

2a. via

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 09 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud
CLASSIFICAÇÃO 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Criativos
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
FONTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 18110010 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 2.000,00 TIPO DE LICITAÇÃO. contr. direta - Sem Licitação
DATA DO EMPENHO... 18/11/2020 MODALIDADE..... estimativo
SALDO ANTERIOR... R\$ 2.000,00 VALOR PAGO..... R\$ 2.000,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

LIQUIDAÇÃO

DATA 20/11/2020 NOTA DE LIQUIDAÇÃO 20110011 VALOR DA NF 2.000,00 PAGAMENTO ATUAL 2.000,00 NOTA FISCAL serviço nº 16656 série U de 19/11/2020

Atestamos o recebimento dos produtos / serviços

JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

PAGUE-SE a importância constante na presente nota

JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

DOCUMENTO DE CAIXA Nº 24110025, de 24/11/2020

BANCO/FONTE BB.....21.632-1 (LEI A BLANC-SISTEMA) CHEQ/REF 013007 VALOR 1.735,67
Desconto de ISSQN (talão de receita 24110050) 100,00
Desconto de INSS (talão de receita 24110051) 164,33

Identificação do credor:

Credor.... JOSE LUIS DE SOUSA
Endereço.. TRAVESSA PROFESSORA MERCÊS, S/N,CENTRO-Quixeré-CE 62920-000
C.P.F..... 057.342.123-42
Identidade CI:2006099021455 SSP CE

Despesa paga com...
Lei Aídrir Blanc
Nº 14.017/2020



Estado do Ceará
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA
07.807.191/0001-47 FONE: (88) 3443-1140

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004901

À
JOSE LUIS DE SOUSA
TRAVESSA PROFESSORA MERCÊS, S/N
CENTRO - QUIXERÉ/CE

Assunto : Prestação de serviço de Produção de documentário, material esse que ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC

Processo administrativo: Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 09/2020-161 - Contrato nº 20201924

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 18/11/2020, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vir. unitário(R\$)	Vir. total(R\$)
1	PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO - 04		1,000	2.000,000	2.000,00
				Total R\$:	2.000,00

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 09/2020-161), indicando a especificação completa do(s) serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, situada na AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, CENTRO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.807.191/0001-47.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irredutível, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

LOCAL DE ENTREGA

A não entrega do(s) serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 -Lei de Licitações e suas alterações.



Estado do Ceará
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA
07.807.191/0001-47 FONE: (88) 3443-1140

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004901

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Quixeré-CE, 18 de Novembro de 2020

JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
C.N.P.J(MF) 07.807.191/0001-47

Cliente e de acordo em ____/____/____.

JOSE LUIS DE SOUSA

C.P.F 057.342.123-42



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE
E JUVENTUDE



REFERÊNCIA: ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004901 - NFS 16656 - Valor: R\$ 2.000,00

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO, MATERIAL ESSE QUE FICARÁ EM ACERVO MUNICIPAL E DIVULGADO NAS REDES SOCIAIS E EM LIVE PRODUZIDA PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS APROVADOS NA LEI ALDIR BLANC.

ATESTO, para fins de comprovação junto a Controladoria Geral do Município de Quixeré, que *José Luis de Sousa*, inscrito com o CPF 057.342.123-42, compromete-se a executar prestação de serviço de produção de documentário, conforme Contrato de Nº 096.13.11/2020 firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o prestador do serviço. O material a ser produzido ficará em acervo municipal e será divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na Lei Aldir Blanc. O Controle Interno atesta a verificação dos documentos que compõem este processo.

Quixeré, 19 de novembro de 2020.



João de Araújo Costa
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

CONTRATO

CONTRATO DE Nº 096.13.11/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE E JOSE LUIS DE SOUSA MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O Município de Quixeré-CE, Estado do Ceará, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Padre Joaquim de Menezes, nº 1171, Centro, Quixeré-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, o Sr. João de Araújo Costa, doravante denominado de CONTRATANTE com endereço à Rua Padre Joaquim de Menezes, SN, Centro, Quixeré-CE, inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob o nº 854.845.043-68, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de acordo com os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, sujeitando-se os contratantes as suas normas e as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. 1- O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais referente ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA – QUIXERÉ-CE, coordenados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3. 1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de sua assinatura com data término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por uma única vez, por mais 90 (noventa) dias na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.3- Comunicar ao (a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao (a) CONTRATADO(A), a vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

[Assinatura]
Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

CLAÚSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- d) Recolhimento dos tributos devidos, tanto da esfera Municipal como Federal.

5.2 - O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais e despesas pessoais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.;
- b) O(a) contratado(a) e responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude e aos seus beneficiário, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude;
- c) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

CLAÚSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES

6.1- A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global conforme do objeto, do Edital.

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 13.392.306.2079- Gerenciamento do Fundo Municipal de Cultura, 13.392.306.2080-Convênio de Cooperação Técnica com Entidades Públicas e Privadas e 13.392.306.2081 – Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Criativos.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais.

CLAÚSULA OITAVA- DA RESCISÃO 8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:


- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
 - b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

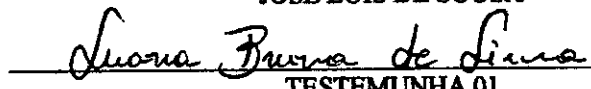
Quixeré-CE, 13 de novembro de 2020.



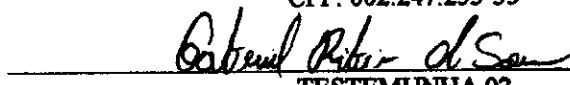
JOÃO DE ARAÚJO COSTA
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE
CONTRATANTE



CONTRATADO(A)
JOSE LUIS DE SOUSA



TESTEMUNHA 01
Nome: LUANA BRINA DE LIMA
CPF: 002.247.253-35



TESTEMUNHA 02
Nome: GABRIEL RIBEIRO DE SOUSA
CPF: 617.049.293-77

Despese paga com
Lei Aklir Blanc
Nº 14.017/2020



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



Memorando Nº 177/2020

Quixeré, 13 de Novembro de 2020.

Ao Setor de compras

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através solicitar o pagamento a Jose Luis de Sousa portador do RG de nº 2006099021455 e CPF de número 05734212342 pela produção de documentário, material esse que ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC.

DADOS PARA PAGAMENTO:

BANCO: Brasil
AGENCIA: 2512-7
CONTA POUPANÇA: 13007-9
VALOR: 2.000,00

Projeto/atividade: 13 392 1306 2.081
Subelemento: 3.3.90.36.00
Fonte de recurso: 1510000000

Atenciosamente,

João de Araújo Costa
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude.

18.11.2020
JAC

Despesa paga com
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

NOTA FINAL

CRITÉRIOS	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	1,3
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	1,7
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	3,3
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	4
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	4,3

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



54,6

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	2
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	2
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	3
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	4
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	4

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	02
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	02
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	03
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	04
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	04

Despesa paga civ.
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	01
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	01
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	04
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	04
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	05

Despesa paga civ.
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PAÍRIA AMADA
BRASIL



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE - Quixeré/CE

Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura

Em referência ao projeto enviado ao Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura, informo a V. Sª que eu, Jose Luis de Sousa, representante do coletivo -, Solteiro, natural de Quixeré portador do RG - e CPF 057342123-42 residente no endereço Rua -, nº -, bairro -, Quixeré/CE, concordo com a proposta, objetivos e finalidades do Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura integrando a equipe com a devida anuência para a programação desta chamada pública e ciente das condições estabelecidas no referido edital.

Atenciosamente,

Quixeré/CE, 04/12/2020

Jose Luis de Sousa

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)

Despesa paga com a
Lei Adm. Blanc
Nº 14.017/2028



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO		<i>Ze' Luis Som</i>
Nº do Relatório:		Data: <i>04/12/2020</i>
Período: <i>24/11/2020 a 29/12/2020</i>		
Órgão: <i>Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Quixeré - CE</i>		
Parceiro:		
Link da inscrição no Mapa Cultural do Município:		
Objeto: <i>SISTEMA DE SOM E ARQUIVOS MÚSICAIS</i>		
Como foi a elaboração do objeto: <i>OPERAÇÃO DE SOM E MIXAGEM DE MÚSICAS PARA LIVE</i>		
Sobre veiculação de sua proposta: <i>FACEBOOK</i>		
Outras divulgações de sua proposta:		
Outras informações:		
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO		
Nome:	<i>José Luis de Sousa</i>	CPF: <i>057.342.123-42</i>
Assinatura:	<i>José Luis de Sousa</i>	

Dispensa para com a
Lei Ato: 01/2020
Nº 14.917/2020



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2019:	Apresentação de Quadrilha <small>Processo nº 0030/2019 Lei Aldir Djalma nº 14.017/2019.</small>
Julho/2019:	Chamadas de propaganda de evento
Agosto/2019:	Chamada de propaganda de inauguração de loja.
Setembro/2019	Licitação de sem pra feartem
Outubro/2019	Propaganda
Novembro/2019	Evento e arquivos musicais.
Dezembro/2019	mix de arquivos para futuros eventos
Janeiro/2020	Evento de encerramento de curso
Fevereiro/2020	
Março/2020	



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PAÍSIA UNIDA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

Abril/2020

Maio/2020

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (—) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal¹.

Local e data:

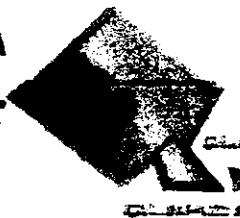
Quixeré, 04/12/2020

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)

Despesa paga com o
Lei Atdir Blanc
Nº 14.017/2020

João Luis de Souza

¹ Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DA
CIDADANIAPÁTRIA AMADA
BRASILGOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÊ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"FICHA DE INSCRIÇÃO - INDIVIDUAL
Nº DE INSCRIÇÃO

044-01.09

Nome completo: JOSÉ LUIS DE SOUSA

Apelido ou nome Artístico:

Data de nascimento: 30/04/1993 Local de nascimento: Limoeiro do Norte

Endereço residencial:

Rua Ramundo Carvalho da Costa, S/N

Bairro: Centro Município: Quixerê UF: Ceará

Telefone: (85) 9.98325448 E-mail: zeliuszegamil@gmail.com

Redes sociais que utiliza:

Facebook: Ze Luis Sousa

Instagram: zeliuszegamil

You tube:

CPF: 057.342.123-42

RG: 2006099021455

Em qual categoria deseja participar:

1	Circo (produção visual de show on-line).
2	Capoeira (Realização de aulas on-line e apresentações)
3	Músicos (de 01 a 03 participantes)
4	Teatro
5	Poesias
6	Pinturas
7	Músicos (Bandas)
8	Prêmio Artistas Popular
X	Produção áudio visual
10	Produção de desenho
11	Produção fotográfica
12	Produção de Literatura
13	Produção Escultural
14	Produção Vídeo e arte
15	Produção Pinturas urbanas
16	Aquisição de livros de escritores do município
17	Aquisição de artesanatos de artesãos do município

Despesa paga com
Lei Aldir Blanc
nº 14.017/2020O candidato é portador de deficiência? SIM NÃO

Assinatura do Candidato

JOSÉ LUIS DE SOUSA



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO
Agente Individual

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: JOSÉ LUIS DE SOUSA

Apelido ou nome Artístico: ZÉ LUIS

Data de nascimento: 30/04/1993

Local de nascimento: LIMOEIRO DO NORTE

Endereço residencial:

R-RAIMUNDO CARVALHO DA COSTA

Município: QUIXERÉ

Unidade da Federação: CE

CPF: 057.342.123-42

RG: 2006099021435

Data/Local de expedição:

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

Despesa paga com
Lei Aldir Blanc
nº 14.017/2020

José Luis de Sousa

¹ Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. "



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÊ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"

PROPOSTA DE PROJETO ARTÍSTICO/CULTURAL A SER DESENVOLVIDO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: PAREDÃO ZE' LUIZ

TIPO: MANIPULAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE SOM

CATEGORIA: ÁUDIO VISUAL

DESCRIÇÃO DO PROJETO: (Preencha esse campo com todas as informações relevantes do projeto)

COBERTURA DE EVENTOS COM MANIPULAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE E DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS

OBJETIVO PRINCIPAL DO PROJETO:

DIVULGAR E DAR ASSISTÊNCIA AOS EVENTOS DA CIDADE

FORMA DE EXECUÇÃO:

LIVE - MANUTENÇÃO TÉCNICA

FORMA DE DIVULGAÇÃO:

REDES SOCIAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Despesa pagua
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome: JOSÉ LUIZ DE SOUSA

CPF:

Assinatura:

José Luiz de Sousa

Visualizar Requerimento

Inscrição 2

 **João Costa**
854.845.043-68 [Sair](#) **suporte**
[Contactar](#)

Dados da Pessoa Física

Nome

JOSE LUIS DE SOUSA

CPF

057.342.123-42

Situação do CPF

REGULAR

Data de Nascimento

30/04/1993

Sexo

Masculino

Nome da Mãe

MARIA DE FATIMA DE JESUS

Inscrição no(s) Sistema(s) de Cadastro de Cultura

Cadastros Estaduais de Cultura

Sistema: Mapa Cultural do Ceará**Identificação:** Audiovisual

Segmento de Atuação Cultural

Audiovisual

Dados do Instrumento

Tipo do Instrumento

Editais

Identificação (Número/Ano)

1/2020

Nome do Instrumento:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA 2 QUIXERÉ/CE.

**Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020**

Informações de Processamento



Resultado da Análise

CPF cadastrado no Inciso 1 : Não

Cadastrado Inciso 2 como Pessoa Física : Não

Requerente Cadastrado para o Inciso 3 : Não

Possui inscrição e a respectiva homologação no Sistema Salic, Sicab ou Rede Cultura Viva : Não

Possui cadastro no Salic (Sistema de Apoio às Leis de incentivo à Cultura) : Não

Possui cadastro no Sicab (Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro) : Não

Possui cadastro no Cultura Viva (Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura) : Não

Indicador de Óbito : Não

Registro de Óbito no SIRC : Não

Registro de Óbito no SISOB : Não

Indicativo de pessoa brasileira no exterior : Não

Indicador de detento que esteja em Regime Fechado : Não

Registro de Detento no Estado de São Paulo : Não

Regime de Detento no Depen : Não

Indicador de Procurado pela Justiça : Não

Indicador de Politicamente Expostos : Não

Despesa paga com
Lei Alder Blanc
MP 14.017/2020



Cagece

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Estado

15004058

DADOS DO CLIENTE
JOSE NABOR

RUA RAIMUNDO MARTINS CARVALHO DA COSTA, 571, CENTRO
QUIXERE - CEP: 62.920-000

Codificação: 002.004.159.0233.0000.6

Padrão de Invest: REGULAR

ECONOMIAS

Residência: 001 | Comércio: 000 | Indústria: 000 | Páreas: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volume (m³)	Média Semestral (m³)
AGUA	A06F216601	05	05	12	11

DATA

Leitura atual: 08/10/2020 Emissão: 08/10/2020
Leitura anterior: 04/08/2020 Próxima leitura: 05/11/2020

QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 10/2020

N. de amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes totais	Escherichia coli
Exigidas	5	5	5	5	5
Analisadas	7	7	7	7	7
Em conformidade	7	7	7	7	7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

AGUA	Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME	
		Abastecido (m³)	Esgoto (m³)
	37,94		
		08/19	0
		nov/19	0
		dez/19	0
		jan/20	0
		fev/20	0
		mar/20	0
		abr/20	0
		mai/20	0
		jun/20	0
		jul/20	0
		ago/20	0
		set/20	0

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

Descrição	Valor (R\$)	Subsídio	Valor (R\$)
PIS	0,38	Descrição	
COFINS	1,81	Valor do Serviço	46,52
		Subsídio(-)	11,38
		Total do Serviço	37,94

MÊS/ANO
10/2020

VENCIMENTO
03/11/2020

TOTAL A PAGAR (R\$)
37,94

É obrigação do usuário manter sua instalação adequada junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

AGRADECEMOS SUA PONTUALIDADE. AGUA TRATADA E SAUDE.
RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA VEJA NO SITE CAGECE

_FAT_CLIENTE_202010_106.FIC_QUIXERE

UN-86J - QUIXERE

Despesa paga com
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERÉ
RUA PADRE ZACARIAS, 332 - CENTRO - QUIXERÉ
CNPJ: 07.807.191/0001-47
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

SÉRIE: Única - Avulsa

Nº: 16656

Cond. Pagamento: A VISTA

Data de Emissão: 19/11/2020

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CÓDIGO 3755	DESCRIÇÃO DO PRESTADOR JOSE LUIS DE SOUSA	CNPJ/CPF 05734212342
----------------	--	-------------------------

ENDEREÇO DO PRESTADOR

R: PROFESSORA MERCES, S/N CENTRO QUIXERE CE

R.G. 2006099021455	ÓRGÃO EMISSOR SSP	PIS/PASEP/NIT: 20752349788
-----------------------	----------------------	-------------------------------

TOMADOR DOS SERVIÇOS

CÓDIGO 2080	DESCRIÇÃO DO TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE	CNPJ/CPF 07807191000147
----------------	---	----------------------------

ENDEREÇO DO TOMADOR

PADRE ZACARIAS, 332 CENTRO QUIXERÉ CE

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL

QTD	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE DOCUMENTARIO MATERIALICARÁ EM ACERVO MUNICIPAL E DIVULGADO NAS REDES SOCIAIS E EM LIVE PRODUZIDA PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS APROVADOS NA LEI ALDIR BLANC	2.000,00	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
Rua Padre Zacarias, 332 - Centro - Quixeré - CE
Despesa paga com a Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020
Valor do documento: R\$ 2.000,00
CULTO
Washington Luis R. de Oliveira
Coordenador de Finanças Gerais
CPF: 266.150.023-53

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

TIPO DO SERVIÇO	Valor Total da Nota:	2.000,00
-----------------	----------------------	----------

DEDUÇÕES

Valor do ISS: 100,00 (5,00 %)	Valor do INSS: 164,33	Valor do IRRF: 0,00	Valor do SEST/SENAT: 0,00	Valor OUTROS: 0,00
--------------------------------	-----------------------	---------------------	---------------------------	--------------------

Unidade Gestora: SECRETARIA DA CULTURA	Nr. Empenho:	Retido na Fonte S	Valor Líquido da Nota Fiscal: 1.735,67
---	--------------	----------------------	---

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

Recebemos de JOSE LUIS DE SOUSA os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços - Série Única
QUIXERE, aos 19 de Novembro de 2020

Assinatura

24/11/2020 - BANCO DO BRASIL - 12:30:48
251202512 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: LEI A BLANC-SISTEMA MUNIC
AGENCIA: 2512-7 CONTA: 21.632-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	24/11/2020
NR. DOCUMENTO	552.512.000.013.007
VALOR TOTAL	1.735,67

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOSE LUIS DE SOUSA
AGENCIA: 2512-7 CONTA: 13.007-9
NR. DOCUMENTO 552.512.000.021.632

=====

NR.AUTENTICACAO	2.05A.A4D.81C.CD1.B9F
-----------------	-----------------------

Despesa paga com
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020